



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Lelio Bentes Corrêa, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Breno Medeiros. Também compareceram à Sessão o Doutor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quórum regimental, o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho declarou aberta a primeira Sessão da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, dando início ao ano judiciário. Sua Excelência registrou a implantação do sistema de mídia *indoor* – noticiário interno do Tribunal Superior do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho parabenizou a Secretaria de Comunicação Social - SECOM do Tribunal Superior do Trabalho pela inovação. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho informou que não haverá Sessão de julgamento da Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais no dia treze de fevereiro de dois mil e dezoito, em razão do Carnaval. Sua Excelência informou, ainda, que a Sessão de Julgamento do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito ocorrerá às quatorze horas. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-34200-83.2013.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): CINTIA MAGNA SANTANA, Advogado: Dr. Thiago Aarão de Moraes, Recorrido(s): MADLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-1924-16.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ADEMAR REBELLO, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-2199-62.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): BRUNO RICARDO DE CARVALHO, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: BENEDITO XAVIER DA SILVA - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-2402-24.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN,



Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): DANIEL FRANCO DOS SANTOS, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-2450-80.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): EWERSON DE LIMA TEIXEIRA, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Autoridade Coatora: BENEDITO XAVIER DA SILVA - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-152-70.2017.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): MARIO SERGIO COUTINHO SOARES JUNIOR, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Recorrido(s): JAMES LAURENCE DEVELOPMENTS CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA. - ME - E OUTRA, Advogado: Dr. Diego Jansen Rodrigues Bezerra, Recorrido(s): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME, Advogado: Dr. Hildemar Batista de Andrade, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-331-15.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Recorrido(s): RODRIGO NUNES GOMES, Autoridade Coatora: ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-361-50.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Autoridade Coatora: MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU - DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AIRO-6483-50.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ANTONIO MARCOS QUADRA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** ED-RO-20123-27.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GLORIA DULCILIA FUNARO, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo,



Advogado: Dr. Guilherme Luiz Thofehrn Osório, Embargado(a): SEVERO MARQUES NAISSINGER, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Embargado(a): DESTAQUE CALÇADOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-544-39.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ALEXANDRE CARNEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cavalcanti de Matos Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Custas pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus, já recolhidas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-900-16.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JAQUELINE GOMES CORRADI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - ARIANA CAMATA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-10203-95.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): VICENTE DE PAULA BENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-717-91.2012.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Daniel Costa Reis, Recorrido(s): JOSE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Recorrido(s): MARLI BIANNA DO NASCIMENTO NUNES, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator, para melhor exame, após S. Exa. votar no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Daniel Costa Reis. **PROCESSO:** RO-10714-45.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): NANCI FIGUEIREDO RIBEIRO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Fernanda Ribeiro Uchôa Teixeira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Advogado: Dr. João Gabriel Gomes Ferreira Garcia, Recorrido(s): BRADESCO SAUDE S/A, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 79ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Custas em reversão pela impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), arbitradas na forma do art. 789, caput, da CLT. Dispensada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido (BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.). **PROCESSO:** RO-55-70.2017.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto



de Freitas Evangelista, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E ARREMATACÃO DE JOÃO PESSOA - FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora, após o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa votar no sentido de extinguir o Mandado de Segurança, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, II, do Código de Processo Civil, em razão da extrapolacão do prazo decadencial previsto no artigo 23 da Lei nº 12.016/2009. Obs.1: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes votou na sessão realizada em 24/10/2017 no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança postulada pela Ambev S.A., assegurando-lhe o direito à nomeaçã da carta de fiança bancária como garantia da execuçã que se processa nos autos da açã de execuçã de termo de ajustamento de conduta nº 131305-94.2015.5.13.0002. Obs.2: O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira solicitou a desconsideraçã de seu voto proferido na sessão realizada em 24/10/2017. Obs.3: Presente à Sessã o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-21938-59.2016.5.04.0000 da 4ª Regiã, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇã DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): LUIZ ARTUR TEIXEIRA, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Custas em reversã pelo impetrante, arbitradas na forma do art. 789, caput, da CLT. Dispensado. Obs.: Presente à Sessã a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do Recorrido. **PROCESSO:** RO-826-07.2016.5.05.0000 da 5ª Regiã, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WLGISLEY COSTA NERES, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Advogada: Dra. Jaqueane Veloso Ferreira, Autoridade Coatora: PRISCILA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS - JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **PROCESSO:** RO-100-20.2014.5.08.0000 da 8ª Regiã, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIã, Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL, Advogado: Dr. Alex da Silva Brandã, Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇã E TECELAGEM DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.1: Houve manifestaçã do Ministério Público do Trabalho. Obs.2: O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa registrou ressalva de entendimento e juntará voto convergente. Obs.3: Os Exmos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Ives Gandra Martins Filho registraram ressalvas parciais de entendimento. Obs.4: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Patricia Lobato Ferreira, Procuradora da Recorrida (COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL). **PROCESSO:** RO-145-24.2014.5.08.0000 da 8ª Regiã, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIã, Procuradora: Dra. Carla Afonso de Nóvoa Melo, Recorrido(s): COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL, Advogado: Dr. Alex da Silva Brandã, Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Recorrido(s): SINDICATO



DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.1: Houve manifestação do Ministério Público do Trabalho. Obs.2: O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa registrou ressalva de entendimento e juntará voto convergente. Obs.3: Os Exmos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Ives Gandra Martins Filho registraram ressalvas parciais de entendimento. Obs.4: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Patricia Lobato Ferreira, Procuradora da Recorrida (COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL). **PROCESSO:** ED-AR-1953-52.2015.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GUANDALINA CONSTRUÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Embargado(a): ESPÓLIO de DANIEL MACHADO JAGA, Advogado: Dr. Marcos Antonio Pagliosa Alves, Embargado(a): ELIANE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Antonio Pagliosa Alves, Embargado(a): DOUGLAS DANIEL DO NASCIMENTO JAGA (MENOR REPRESENTADO POR ELIANE DO NASCIMENTO), Advogado: Dr. Marcos Antonio Pagliosa Alves, Embargado(a): MATHEUS LOPES JAGA (MENOR REPRESENTADO POR CLEONICE BATISTA LOPES), Advogado: Dr. Marcos Antonio Pagliosa Alves, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para sanar omissão, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Falcete, patrono da Embargante. **PROCESSO:** RO-141-25.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Sonia Regina Marques Barreiro, Recorrido(s): CIRIACO FERREIRA ROSA, Recorrido(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Recorrido(s): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Recorrido(s): CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, Recorrido(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Autoridade Coatora: ROBERTA DE MELO CARVALHO - JUÍZA SUBSTITUTA DA 6ª VARA DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-190-19.2016.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): LUCIA DE FÁTIMA DE SOUZA CHAVES E OUTRA, Advogado: Dr. Jaílton Chaves da Silva, Recorrido(s): FABIANO DE SOUZA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Lissandro de Queiroz Mota, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **PROCESSO:** RO-469-09.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO ESTADO DO PARÁ - SINCORT, Advogado: Dr. Marcelo Gustavo Coelho da Costa, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM - SHIRLEY DA COSTA PINHEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-498-59.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): INTEROCEAN ENGENHARIA E SHIP MANAGEMENT LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Bechir Maués Filho, Recorrido(s): RAFAEL BRANDÃO GOMES, Advogado: Dr. Abelardo da Silva Cardoso, Recorrido(s): EASA-ESTALEIROS AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. José Raimundo Farias Canto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10090-51.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A.,



Advogada: Dra. Ana Cláudia Perilo Vieira e Souza, Recorrido(s): DENISON SÉRGIO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Victor Allan Correa Garcia, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS - ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, com fundamento no artigo 6º, § 5º, da Lei n.º 12.016/2009, denegar o Mandado de Segurança em face da perda superveniente de objeto. **PROCESSO:** RO-10225-63.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ELLENCO CONSTRUÇOES LTDA, Advogado: Dr. Reginaldo de Camargo Barros, Advogada: Dra. Solange Cristina das Dores Alves, Autoridade Coatora: ROSANA RABELO PADOVANI - JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS CANDEIRA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80487-78.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): FRANCISCA PEREIRA DE PAULO, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-390-04.2016.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FRANCISCA MÉRCIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Célia Maria Teixeira Monteiro, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NATAL - MANOEL MEDEIROS SOARES DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6768-43.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ABEDIR DE SOUZA JORGE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-8316-04.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Recorrido(s): ANA APARECIDA SIMÃO VIEIRA PONTE, Advogado: Dr. Claudionor Borges de Freitas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SUMARÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-AIRO-10392-34.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESPÓLIO de JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osmar Pinto Ribeiro, Advogada: Dra. Grazielle Aparecida Pereira Ribeiro, Embargado(a): IVANI FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Queucer Nezio Ferreira, Embargado(a): ESPÓLIO de FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-21215-06.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Antonio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Recorrido(s): FELIPE SEIXAS MARCO, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - VALDETE SOUTO SEVERO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a conclusão sobre o não cabimento do mandado de segurança e determinar o retorno dos autos ao



Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a fim de que lhe dê o devido processamento e o julgue como entender de direito. **PROCESSO:** RO-21794-85.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): USS SOLUÇÕES GERENCIADAS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maia Costa Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Leonardo Soares Rocha, Recorrido(s): KARI SABRINE WEILAND, Recorrido(s): PARAMÉDICA COOPERATIVA DE TRABALHO NA ÁREA DA SAÚDE, Recorrido(s): TEMPO PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): MAGDA MOREIRA MINCHILLO, Recorrido(s): CIBELE HELENA FERRERO MUNHOZ, Recorrido(s): GIBRAN VEGA MARONA, Recorrido(s): GUILHERME MORETTI VERGANI, Recorrido(s): DANIEL BRAGA STERENBERG, Autoridade Coatora: BÁRBARA FAGUNDES - JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001019-23.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SANDRA REGINA TEIXEIRA LIMA, Advogada: Dra. Maria Ângela Barboza, Recorrido(s): COMERCIAL & SERVIÇOS JVB LTDA., Advogado: Dr. Bence Pál Deák, Advogado: Dr. Domingos Marcomini Neto, Recorrido(s): JORGE LUIZ RODRIGUES, Recorrido(s): MARCO ANTONIO TEIXEIRA LIMA, Recorrido(s): CLEA RODRIGUES LIMA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAIEIRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-89-67.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ENÉAS DE CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. Adriano Rocha Leal, Recorrido(s): ELINALDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz de Jesus Barros, Advogada: Dra. Louise Moura Barros, Recorrido(s): FENGEC - FUNDAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-205-15.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Embargante: ACACIO PARTALA, Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos. **PROCESSO:** RO-385-85.2016.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA ERCÍLIA SOARES LOBO, Advogado: Dr. José Murilo Soares de Castro, Advogada: Dra. Fernanda Rezende de Lisboa, Recorrido(s): RAIMUNDO MARTINS DA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Damien Zambelline, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Recorrido(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Recorrido(s): ODILON WALTER DOS SANTOS, Recorrido(s): ODILON DOS SANTOS NETO, Recorrido(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Recorrido(s): O. S - PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): OSAGRO PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): OSCOMIN PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): OSTRANS PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): OWS - PARTICIPAÇÕES EIRELI, Recorrido(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Recorrido(s): THREE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): TRANSFRIGO - TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Recorrido(s): UNIDAS PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE



ARAGUAINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-390-96.2016.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FELIPE WENDT E OUTROS, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Recorrido(s): GILMAR RAVAGNANI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valdinei Santos Souza, Advogado: Dr. Márcio Sugahara Azevedo, Recorrido(s): MARCOS CARDOSO DOS SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA, Autoridade Coatora: LUCIANA MENDES ASSUMPCÃO - JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA DO TRABALHO DE CACOAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-410-57.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITAPEVI, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Vera Lúcia Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-565-15.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Advogado: Dr. Igor Daniel Arrais de Lavor Navarro Lins, Recorrido(s): BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Eduardo Coimbra Esteves, Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Autoridade Coatora: JUIZ DA 21ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, §5º, da Lei nº 12.016/2009 e 330, III, do CPC/15, tornando insubsistente a decisão liminar às págs. 1048/1052. **PROCESSO:** RO-789-82.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ZILDA DUARTE, Advogado: Dr. Leonardo Boff Bacha, Recorrido(s): GERALDO DAROLT, Autoridade Coatora: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ARARANGUÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-5586-56.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VPR ENGENHARIA ADMINISTRACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. José Eduardo Albuquerque Oliveira, Embargado(a): RUAN ANDREW DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-AgR-AR-6751-85.2017.5.00.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Andrea Aparecida Barbi, Advogada: Dra. Daniele Fabro de Oliveira Menocchi, Embargado(a): SERGIO MARTINS, Advogada: Dra. Therezinha de Godói Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-7216-14.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PRISCILA PEREIRA MUCCIO SIMÕES, Advogado: Dr. Claudinei Carriel Fernandes, Recorrido(s): DENISE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Arnaldo Biaggio, Recorrido(s): MUCCIO & MARTINS COLCHÕES LTDA. - ME, Recorrido(s): HILDA DE JESUS PEREIRA MARTINS, Autoridade Coatora: MARIÂNGELA FONSECA - JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE OURINHOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-8060-61.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WAGNER FABIANO RIBEIRO PINTO, Advogada: Dra. Sarita Figueira Martins



Muta, Recorrido(s): VINÍCIUS CÉSAR PAULA DA COSTA, Recorrido(s): SEGSYSTEM SISTEMA DE SEGURANÇA COMPUTADORIZADA LTDA., Recorrido(s): SEGSYSTEM EMPRESA DE SEGURANÇA COMPUTADORIZADA S/C LTDA., Recorrido(s): ROSANGELA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUÍZA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PROCESSOS E DE EXECUÇÕES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GISLENE APARECIDA SANCHES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-8153-24.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Recorrido(s): JAMILO DA SILVA MADEIRA, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE SALTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-100990-88.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HÉLIO LUIZ BARBOSA CUNHA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo, por desfundamentado, suscitada em contrarrazões, e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-130253-69.2015.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA EMÍLIA DE RODAT, Advogado: Dr. José Mário Porto Neto, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): ELAINY WILLANY PINHEIRO COUTINHO BRANDÃO, Advogado: Dr. Mário Vicente da Silva Filho, Advogado: Dr. João Gustavo Urbano Serra Pinto, Advogado: Dr. Marcelo Vaz Albuquerque de Lima, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votar no sentido de conhecer e prover o recurso ordinário para julgar procedente a ação rescisória ajuizada com fundamento no art. 485, IX, do CPC, e, em juízo rescisório, desconstituir a sentença proferida nos autos do processo RT nº 0131376-02.2015.5.13.0001 e proferindo nova decisão, julgar parcialmente procedente a reclamação trabalhista para condenar a reclamada ao pagamento de saldo de salário; aviso-prévio; 13º salário proporcional; férias vencidas + 1/3 e multa do art. 477 da CLT, observados as parcelas e os valores constantes do TRCT, bem como as diferenças considerando o salário de R\$ 863,65 (oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Custas pela ré, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita. **PROCESSO:** RO-1001944-82.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GOLDPAC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Tamires Jurema Stopa Ângelo, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DE PAULA, Recorrido(s): RESINOR RESINAS SINTÉTICAS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1002465-27.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PORTA CABOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogada: Dra. Irene Regina Carrano Tavares da Silva, Advogado: Dr. Alex Pereira Leutério, Recorrido(s): DIOGENES VALBAO STROZZI, Advogado: Dr. Ivomar Finco Araneda, Recorrido(s): KABELSCHLEPP DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Recorrido(s): MOVICABO ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA., Recorrido(s): NOVOCABO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS LTDA., Recorrido(s): ARGO-HYTOS AT FLUID POWER SYSTEMS LTDA., Recorrido(s): FSP PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., Recorrido(s): WILLIAM



MUSSA KHALIL, Autoridade Coatora: MEIRE IWAI SAKATA - JUÍZA TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ReeNec e RO-35-34.2015.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Hugo Fidelis Batista, Advogado: Dr. Hugo Fidelis Batista, Recorrido(s): ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Daniel Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa necessária e do recurso ordinário do Distrito Federal e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Delaíde Miranda Arantes e Ives Gandra Martins Filho, negar provimento à remessa necessária e ao recurso ordinário do Distrito Federal e manter a extinção da Ação Rescisória, sem resolução do mérito, por ilegitimidade ativa "ad causam". Determinar a reautuação do feito para deixar de constar como recorrida a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Obs.: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-321-34.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ELIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ALVARES PENTEADO - FECAP, Advogada: Dra. Maria Carolina Matias Morales, Advogado: Dr. Luiz Fernando Mussolini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-337-34.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ENERGEST S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): SEBASTIÃO DEMUNER, Advogada: Dra. Hannah Chicralla Alvarez, Advogado: Dr. Kleber Corteletti Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pela Impetrante, no valor de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus, já pagas. **PROCESSO:** RO-563-39.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogada: Dra. Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Recorrido(s): MAYCON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rangel Gobette, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c artigo 330, III, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-647-78.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CONDOMÍNIO VILLA SERENA, Advogado: Dr. Rafael Simoes Silva, Recorrido(s): ADELSON VASCONCELOS NUNES, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1514-66.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Prata Almeida Rebelo de Mato, Recorrido(s): ADEJORGE PEREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): PERFORMANCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** Ag-RO-6366-57.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): H E ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Dr. Renato Vicente Romano Filho, Agravado(s):



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dimas Moreira da Silva, Autoridade Coatora: GISELA RODRIGUES MAGALHÃES DE ARAÚJO E MORAES - DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **PROCESSO:** RO-20681-33.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CITIC CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BAGÉ, Advogado: Dr. Jorge Luiz Dias Fara, Recorrido(s): IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): CITIC INTERNATIONAL CONTRACTING INC, Recorrido(s): CITIC GUO HUA INTERNATIONAL CONTRACTING OVERSEAS LIMITED, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-53-96.2013.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): CGE SOCIEDADE FABRICADORA DE PEÇAS PLÁSTICAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. João Paulo Simões da Silva Rocha, Recorrido(s): JANDERSON JEAN NASCIMENTO SANTOS, Recorrido(s): VULCAPLAST INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Custas em reversão pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus, já recolhidas. **PROCESSO:** RO-68-92.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Dra. Natália Rocha Assunção, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): HUDSON SIMIÃO GUERATI BASILIO, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Custas em reversão pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), arbitradas na forma do art. 789, caput, da CLT. **PROCESSO:** RO-446-82.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): GERSON SOARES SIQUEIRA, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos dos artigos 485, VI, do CPC de 2015 e 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Custas em reversão pela impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), arbitradas na forma do art. 789, caput, da CLT, já recolhidas. **PROCESSO:** RO-529-07.2015.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Advogado: Dr. Eduardo Maciel Bezerra Lima, Recorrido(s): RAFAEL REZENDE DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Carlos Pessoa Reis da Silva, Advogado: Dr. Victor Cavalcanti de Freitas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos dos artigos 485, VI, do CPC de 2015 e 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Custas em reversão pela impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), arbitradas na forma do art. 789, caput, da CLT, já recolhidas. **PROCESSO:** RO-997-61.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL



LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): JOSÉ FÁBIO HERCULANO DE LIMA, Advogado: Dr. Lucas Fonseca Mayer da Silveira, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Autoridade Coatora: JUIZ DA 36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Custas em reversão pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus, já recolhidas. **PROCESSO:** RO-5563-74.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): MARCELO VIEIRA DE MORAES, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Recorrido(s): LOPES E SANTOS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PREDIAIS LTDA., Advogada: Dra. Thais M. Rando Novo Bergamini, Recorrido(s): ITW PPF BRASIL ADESIVOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Junior, Recorrido(s): ACS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5990-71.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): MWV INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Recorrido(s): ODEMAR ALVAREZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Custas em reversão pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus, já recolhidas. **PROCESSO:** RO-6176-94.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Silvia Helena Justiniano Lacava, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE - MARCUS MENEZES BARBERINO MENDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Custas em reversão pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus, já recolhidas. **PROCESSO:** RO-6878-74.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): MARIA ISABEL ORTIZ DE GODOY BRAGA, Advogado: Dr. Amaury Oliveira Tavares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Izabel Cristina Ridolfi de Amorim, Advogada: Dra. Letícia Barletta Santoro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Custas em reversão pela impetrante, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus, das quais fica isenta. **PROCESSO:** RO-7182-73.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): TEREZINHA DE OLIVEIRA CEZAR, Advogado: Dr. Amaury Oliveira Tavares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Mie Kimura Barão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Custas pela impetrante, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus, das quais fica isenta. **PROCESSO:** RO-10074-



51.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): SÉRGIO LUIZ DA SILVA MOTA, Advogado: Dr. Mário Tavernard Martins de Carvalho, Advogado: Dr. Bruno Ferreira Mendes de Mattos Fiuza, Recorrido(s): PEDRO CELESTINO ANTÔNIO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-11115-53.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): MARCOS TOLENTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Nadia de Araujo Magalhães, Recorrido(s): DIOCLECIO AMARAL, Recorrido(s): INDÚSTRIA CATAGUASES DE PAPEL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CATAGUASES - TARCÍSIO CORREA DE BRITO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-20234-11.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL), Advogada: Dra. Manoela Bachi Steffli, Recorrido(s): SANDRA CRISTINA PORSCHE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Custas em reversão pela impetrante, das quais fica isenta. **PROCESSO:** RO-21536-75.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Recorrido(s): ELEN SHIRLEI FARIAS DA SILVA SARMENTO, Advogado: Dr. Jordano Schmidt Ávila Hansel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Custas pelo impetrante, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus, das quais fica dispensada, na forma da lei. **PROCESSO:** ReeNec e RO-80144-65.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICIPIO DE AROAZES, Advogado: Dr. Márlio da Rocha Luz Moura, Recorrido(s): ROSA MARIA ANSELMO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Adriano Crisanto Lélis, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VALENÇA, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 485, VI, do CPC de 2015 e 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** AgR-RO-80-94.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CLAUDINEI DOS REIS, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: EVERTON GONÇALVES DUTRA - JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por incabível. **PROCESSO:** AIRO-115-88.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Linné Netto, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): WESLEY CLEYTON CARLOS SILVA, Advogada: Dra. Franchielle Stresser Gioppo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** ED-RO-124-96.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VIACAO PLANETA LTDA., Advogado: Dr. Flávio



Augusto Cruz Nogueira, Embargado(a): KATIA REGINA MARTINS, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-AR-1045-63.2013.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESPÓLIO de EUSTÁQUIO JUSTINO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): CAIXA VICENTE DE ARAUJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-AR-2002-59.2016.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Embargante(s) e Embargado(s): DIVA DE FREITAS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Arnaldo A. Coração, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-5292-70.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MOACYR JOSÉ ZANOELLO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): EDSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Oscar Bernardes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** AIRO-7191-03.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): EDINA APARECIDA DO NASCIMENTO SCHUBERT, Advogada: Dra. Fabíola Paula Beê, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** RO-10068-05.2013.5.19.0000 da 19ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ CARNEIRO DA SILVEIRA NETO, Advogado: Dr. Wendell Sobreira Leal, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA - FACEAL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Resende Rocha, Advogado: Dr. Carlos Garcia Hidalgo Neto, Decisão: I - por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Maria Helena Mallmann, Lelio Bentes Corrêa, Delaíde Miranda Arantes e Ives Gandra Martins Filho, afastar a impossibilidade jurídica do pedido e II - por unanimidade, determinar o retorno dos autos à Exma. Ministra Relatora, para o exame do mérito, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-10089-66.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SAO SALVADOR ALIMENTOS S/A, Advogada: Dra. Ana Claudia Perilo Vieira e Souza Carvalho, Recorrido(s): JANAÍNA NUNES PEREIRA DA SILVA, Autoridade Coatora: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO - JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de determinar a realização da perícia requerida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 12094-28.2016.5.18.0281, independentemente da realização de depósito prévio de honorários periciais. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Inhumas, e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** ED-AR-11501-04.2015.5.00.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TASSO TAVARES DA CUNHA MELO, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: FRANCISCO NUNES DE FARIAS, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: JOSE SOUTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira,



Embargante: JOAO AMILCAR DE MOURA ALEXANDRE, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Paulo César Gomes Albuquerque, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de rejeitar os Embargos de Declaração. **PROCESSO:** ED-AR-11502-86.2015.5.00.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MIGUEL TEODOSO PESSOA, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: FRANCISCO SOARES DE SANTANA, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: VICENTE DE PAULO CLEMENTINO GUIMARAES, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: ANTÔNIO EDUARDO PEGADO LOUREIRO, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: JOSÉ ASSIMÁRIO PINTO, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Isael Bernardo de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de rejeitar os Embargos de Declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e um minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. E, para constar, eu, Adriana Medeiros Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos seis dias mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho